



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.178

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por permuta uma área de terreno de mais ou menos 11 (onze) metros de frente para a Avenida Sampaio Vidal por 38 (trinta e oito) metros para a Rua Tapajós, onde foi aberta, em administração anterior, a continuação da Rua Tapajós e pertencente ao Sr. Dr. Welington Carlos de Campos.

ARTIGO 2º - Como pagamento da área a ser adquirida, fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva de uma Data de terreno do Patrimônio Municipal, sito à Rua Francisco Mata (continuação), nas proximidades do Ginásio local, ao Sr. Dr. Welington Carlos de Campos e a construir um muro na área remanescente e pertencente ao referido senhor.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do artigo 2º deverão constar do orçamento para o próximo ano de 1980.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de julho de 1979.

PAULO SUEZ DA SILVA
Presidente

PEDRO BARBOSA DO PRADO
1º Secretário